



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PARECER INICIAL N. 034/2025**

**ASSUNTO:** VETO DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 027/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A SER REALIZADA DURANTE A SEMANA DE FORMAÇÃO, EM PARCERIA COM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

**Senhor Presidente,**

Versa o presente parecer sobre o voto ao projeto lei acima epigrafado, o qual é objeto da presente análise.

### **PARECER DO RELATOR**

O voto ao Projeto de Lei n. 027/2025 sustenta suposto vício de iniciativa, alegado aumento de despesas e interferência na organização administrativa. Contudo, tais fundamentos não se comprovam.

A proposição não cria cargos, não altera estrutura administrativa, tampouco interfere na organização interna das Secretarias envolvidas. Limita-se a estabelecer política pública de segurança e prevenção, tema afeto ao interesse local e plenamente compatível com a competência legislativa do Poder Legislativo Municipal.

A capacitação em primeiros socorros não representa aumento relevante de despesas, pois pode ser realizada dentro da programação ordinária da semana de formação já existente e em parceria com o SAMU, exatamente como previsto no projeto, o que afasta a alegação de impacto financeiro ou necessidade de reestruturação de pessoal.

A medida é de evidente interesse público, voltada à proteção da vida de crianças, estudantes e trabalhadores da educação, fortalecendo a capacidade de resposta diante de emergências no ambiente escolar. O fato de atribuir responsabilidades às Secretarias não configura vício de iniciativa, por não haver criação de obrigações administrativas novas, apenas a determinação de uma atividade que já se insere no escopo natural de suas funções.

Diante da inexistência de constitucionalidade, ausência de aumento de gastos e clara relevância social da matéria, este relator opina pela rejeição do voto, para que o projeto seja promulgado nos termos aprovados pelo Plenário.

É o Parecer.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

  
ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Relator – 1º Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1621/2025  
Data: 02/12/2025 - Horário: 08:42  
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA  
CNPJ: 04.252.523/0001-86  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER FINAL N. 034/2025

**ASSUNTO:** VETO DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 027/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO – VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, CUJA SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, A SER REALIZADA DURANTE A SEMANA DE FORMAÇÃO, EM PARCERIA COM O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PRESIDENTE: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

RELATOR 1º SUPLENTE: ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIO: ELCI COSTA PAIXÃO

Considerando o Parecer nº 034/2025, emitido pelo eminente Relator, manifestamo-nos favoravelmente à sua conclusão, por atender ao interesse público ao opinar pela rejeição do voto, razão pela qual o acompanhamos em sua integralidade.

É o Parecer final.

Colniza-MT, 01 de dezembro de 2025.

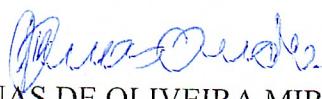
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1620/2025

Data: 02/12/2025 - Horário: 08:41

Administrativo

  
JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA  
Presidente

  
ELCI COSTA PAIXÃO  
Secretário



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ATA Nº015/2025**

Às 08h17min do dia 01 de dezembro de 2025, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação com a presença dos vereadores JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA Presidente da Comissão, relator da Comissão (1º SUPLENTE) ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS e o vereador ELCI COSTA PAIXÃO Secretário, para análise e apreciação dos projetos de Leis Legislativo nº. 030/2025 e nº. 033/2025, ambos de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA, bem como dos vetos do Prefeito Municipal de Colniza aos projetos de leis de nº. 022/2025 e 027/2025, cujas proposituras são de Autoria do Vereador LUIS CARLOS CARVALHO SILVA. Registro a existência de Parecer Técnico Jurídico verbal em reunião entre os parlamentares. Após análise dos projetos acima mencionados, o Relator da Comissão, Vereador Rosemilo Rodrigues dos Santos, emitiu parecer favorável à aprovação dos Projetos de Lei Legislativos nº 030/2025 e nº 033/2025, apresentando, quanto a este último, emenda modificativa. Também manifestou parecer pela rejeição dos vetos do Prefeito Municipal referentes aos Projetos de Lei Legislativos nº 022/2025 e nº 027/2025. Na sequência, os demais membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator, quanto a integralidade dos pareceres. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando em conformidade com todos, segue assinada por seus membros. Sala de reuniões às 08h57min do referido dia.

Presidente: JONAS DE OLIVEIRA MIRANDA

Relator (1º SUPLENTE): ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário: ELCI COSTA PAIXÃO